



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL PROEXT Nº 01/2017**



PROGRAMA DE BOLSAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO- BIEXT

A Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para apresentação de Projetos de Extensão, apoiados pelo **PROGRAMA DE BOLSAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO POR EDITAL**, de acordo com o Decreto nº 7416/2010 e Deliberação nº 18, de 26/03/2008 do CEPE, financiado com recursos institucionais sob a coordenação/orientação de Professores, lotados em unidades dos *campi*: **Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campo dos Goytacazes**), do **Colégio Técnico da Rural (CTUR)** e do **Centro de Atenção Integral à Criança Paulo Dacorso Filho (CAIC)**, por ampla concorrência.

1. OBJETIVOS:

- 1.1. Institucionalizar ações, visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central a extensão e a cultura;
- 1.2. Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de projetos de extensão e cultura existentes.
- 1.3. Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação dos cursos presenciais, por meio da concessão de bolsas relacionadas à sua área técnica e que tenham claro caráter extensionista, isto é, envolvam transferência, intercâmbio e diálogo de conhecimentos e experiências com elementos da sociedade extra-universidade. No caso das bolsas para cultura, dado que a cultura transcende todas as formações profissionais e é inerente a qualquer atividade humana, estas não são direcionadas a nenhum curso de graduação em particular.
- 1.4. Selecionar estudantes de graduação para desenvolverem ações de extensão e cultura universitárias vinculadas ao Programa de Projetos Especiais da PROEXT.
- 1.5. Conceder bolsas de iniciação em extensão e cultura universitárias a estudantes de graduação para participação no Programa Institucional de Bolsas- BIEXT.

2. DO PROJETO

- 2.1. O Projeto deverá ter clara ação de extensão, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, melhoria da qualidade de vida, promoção de atividades culturais, artísticas e esportivas e também ênfase em o desenvolvimento de tecnologias sociais. Deverá ter relação inequívoca com o ensino e pesquisa e privilegiar metodologias participativas. O projeto será avaliado e contemplado considerando-se a adequação aos objetivos e o mérito da proposta.
- 2.2. Tecnologias Sociais compreendem produtos técnicas ou metodologias reaplicáveis desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformações sociais. As Tecnologias Sociais tem a ver com as soluções criadas na interação com a população como resposta aos problemas que ela enfrenta, levando em conta suas tradições, seus arranjos organizacionais, os saberes locais, o potencial natural da região, enfim, sua realidade histórica, econômica, social e cultural.

2.3. Os projetos de extensão e cultura submetidos a este edital terão vigência de 12 (Doze) meses.

2.4. Não estão previstos neste edital os aportes de recursos pela UFRRJ para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução do projeto, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista.

3. DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES

Este edital ficará aberto para a inscrição de Propostas de projetos de extensão e cultura e de candidatos a bolsas de iniciação em extensão e cultura, conforme cronograma estabelecido abaixo:

Cronograma	Prazos
Publicação do Edital pela Pró-Reitoria de Extensão	22/09/2017
Período de inscrição das propostas	25/09/2017 a 09/10/2017 (até às 16:00 min)
Dia/horário/local para entrega da proposta ¹	2ª à 6ª feira/ 9 às 11:30 e 14 às 16 horas/ PROEXT. Sala 67, 2º andar, Pavilhão Central (P1)
Divulgação do resultado parcial	A partir de 17/10/2017
Interposição de recursos	18/10/2017
Resultado da análise de recursos ²	A partir de 24/10/2017
Confirmação presencial obrigatória de interesse pelo estudante (aceite do Termo de Compromisso na PROEXT) ³	30/10/2017 e 31/10/2017
Período das atividades do bolsista	01/11/2017 a 31/10/2018

¹*Nova Iguaçu, Três Rios e Campos enviar pelo correio (sedex)*

²*Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise pode ser dilatado por igual período.*

³*O não comparecimento do(a) bolsista para a o aceite do Termo de Compromisso na PROEXT implicará na perda do direito à bolsa.*

4. DAS BOLSAS

4.1. A vigência da bolsa institucional de iniciação em extensão ou cultura será de onze (12) meses, iniciando-se em 01/11/2017 e com término em 31/10/2018.

4.2. A bolsa de iniciação em extensão e cultura destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedado o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do projeto.

4.3. Serão concedidas 40 bolsas institucionais para iniciação em extensão ou cultura distribuídas conforme os projetos de extensão contemplados.

4.4. O valor da bolsa BIEXT será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.5 Cada projeto de extensão aprovado e classificado será contemplado com até 02 (duas) bolsas. Em caso de necessidade de mais um bolsista o coordenador do projeto deverá fazer uma justificativa, que será avaliada pelo Departamento de Programas e Projetos/ PROEXT.

5. DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.

Cada Coordenador/Orientador poderá apresentar apenas um (1) projeto de extensão ou cultura.

O Envelope contendo a proposta e toda a documentação deverá ser entregue lacrado na secretaria da PROEXT *campus* Seropédica e demais *campi* deverão enviar por correio via Sedex 10, data limite para postagem 09/10/2017.

Para: **PROGRAMA DE BOLSAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO- BIEXT/Edital 01-2017. PROEXT/UFRRJ, Sala 67, 2º piso, Pavilhão Central (P1), Campus Universitário, Rodovia BR-465, km 7, CEP: 23.897-000 - Seropédica – RJ**

5.1 DOCUMENTAÇÃO

5.1.2. Formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo I**);

5.1.3. Curriculum Vitae do Coordenador (Modelo Lattes/CNPq – (sem comprovantes) – Resumido e atualizado em 2017.

5.1.4. Projeto de Extensão (**Modelo Anexo II**);

5.1.5 Declaração de Viabilidade (**Anexo III**);

5.1.6 Declaração de Interesse (**Anexo IV**) (quando pertinente)

Os arquivos contendo os anexos em word estão disponíveis no seguinte endereço:

<https://portal.ufrrj.br/wp-content/uploads/2015/07/Anexos-1-a-4-do-Edital-Biext.docx>

5.2. DO PERFIL DAS PROPOSTAS

5.2.1 Contemplar pelo menos uma Área de conhecimento e uma das 08 Áreas Temáticas descritas no Plano Nacional de Extensão. As oito Áreas Temáticas encontram-se citadas no link:

<https://portal.ufrrj.br/wp-content/uploads/2015/07/Áreas-de-conhecimento-Áreas-temáticas-e-Linhas-de-Extensão.pdf>

5.2.2 Contemplar uma das 53 Linhas de Extensão do Plano Nacional de Extensão. As linhas encontram-se em:

<https://portal.ufrrj.br/wp-content/uploads/2015/07/Áreas-de-conhecimento-Áreas-temáticas-e-Linhas-de-Extensão.pdf>

5.2.3 Ter relação inequívoca com o ensino e pesquisa (item classificatório).

5.2.4 Caso seja um projeto em andamento na PROEXT ou um projeto novo, o solicitante deve cadastrá-lo logo em seguida à solicitação.

5.2.5 A proposta não deverá apresentar apenas levantamento de dados, mas contemplar ações de extensão participativas, avaliação dos resultados e divulgação dos mesmos, segundo recomendações no Plano Nacional de Extensão Universitária, e indicadas de forma clara e objetiva.

5.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.3.1. Caberá à Pró-reitoria de Extensão/UFRRJ, nomear uma Comissão para Análise e Julgamento dos projetos.

5.3.2. Os projetos serão analisados e julgados no período de 10/10 a 16/10/2017.

5.3.3. Os projetos incompletos ou por não apresentarem as informações especificadas nos Itens 5 e 6 ou que estejam em desacordo com outros aspectos definidos pelo presente edital, não serão analisados.

5.3.4. Os critérios de julgamento deverão priorizar a organização, a coerência e o conteúdo teórico das propostas. Essas propostas não deverão estar limitadas a diagnosticar problemas e situações, mas devem representar propostas de intervenção.

5.3.5 As bolsas serão distribuídas de acordo com o número de propostas enviadas por Área de Conhecimento do CNPq.

5.3.6 Para fins de julgamento ficam estabelecido, a título de paridade entre as propostas e para efeito classificatório, que se atribuirá nota de zero a dez, para cada um dos quesitos que compõem a tabela abaixo:

	Item do edital	Peso	Nota do item	Pontuação final do item
1	Amplitude do Público alvo	1,0	10	10
2	Apresentação e Justificativa	1,0	10	10
3	Objetivos e Metas	1,5	10	15
4	Metodologia	2,0	10	20
5	Infraestrutura disponível	1,0	10	10
6	Plano de trabalho do aluno	1,0	10	10
7	Parcerias	1,0	10	10
8	Pertinência da proposta para a formação do aluno envolvido no seu Curso de Graduação	1,5	10	15
	Total	10		100

5.4 DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

5.4.1 A lista das Propostas selecionadas será divulgada por meios eletrônicos próprios à PROEXT, a partir do dia 17 de outubro de 2017, bem como o resultado será afixado no quadro de avisos da Pró-reitoria de Extensão, no Pavilhão Central (P1) ao lado da sala 69 a partir das 16 horas.

5.4.2 Os coordenadores dos projetos selecionados deverão dar prosseguimento, imediato ao processo de cadastramento do projeto, caso o mesmo não esteja ainda cadastrado na PROEXT (item 5.2.4)

6. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO BOLSISTA:

6.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRRJ; ter cursado pelo menos 10% do currículo previsto para seu curso e ter a previsão de graduação posterior a junho de 2018.

6.1.2. É importante que haja relação do curso de graduação do candidato à bolsa e à área de conhecimento abordada no projeto. Tal relação não é obrigatória nos projetos de cultura.

6.1.3. Não manter vínculo empregatício nem acumular outra bolsa de qualquer natureza. As bolsas da assistência estudantil são passíveis de acúmulo com o BIEXT.

6.1.4. Desenvolver as atividades previstas no PLANO DE TRABALHO, dedicando pelo menos 20 horas semanais às atividades de iniciação em extensão ou cultura.

6.1.5. Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEXT, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista.

6.1.6. Participar da Semana de Extensão nas diferentes formas de apresentação no ano de vigência da bolsa de iniciação em extensão e cultura, por meio da apresentação dos resultados pertinentes, na forma definida pela coordenação do evento. A não participação injustificada acarretará na perda da bolsa e do certificado.

6.1.7. Enviar Relatório final de Atividades (ao término da vigência da bolsa) o certificado de participação em eventos de extensão da UFRRJ.

6.1.8. Mencionar a condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de extensão e cultura da UFRRJ nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

6.1.9. Comunicar imediatamente à PROEXT qualquer irregularidade no decorrer da orientação.

6.2. DOS COORDENADORES

6.2.1. Manter vínculo formal com a UFRRJ e não estar afastado da instituição durante a realização do projeto. Em caso de afastamento comunicar e indicar um novo coordenador da equipe mais apto a substituí-lo.

6.2.2. Ter currículo Lattes/CNPq atualizado em 2017 (<http://www.cnpq.br>)

6.2.3 Participar da Semana de Extensão.

6.2.4. Não ter nenhuma pendência junto ao Programa BIEXT.

6.2.5. Realizar seleção prévia dos candidatos avaliando os requisitos necessários para executar o projeto, conceder o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e assinar o PLANO DE TRABALHO somente se o candidato apresentar perfil adequado às atividades previstas no projeto.

6.2.6. Conceder ao estudante no momento da indicação a CÓPIA DO PROJETO e o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e o PLANO DE TRABALHO assinados, comprometendo-se formalmente com a orientação do bolsista.

6.2.7. Elaborar o PLANO DE TRABALHO detalhado do bolsista.

6.2.8. Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto.

6.2.9. Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.

6.2.10. Acompanhar o trabalho do bolsista no desenvolvimento do projeto, incluindo participação em eventos organizados pela PROEXT.

6.2.11. Colaborar com a avaliação de trabalhos em eventos de Extensão da UFRRJ.

6.2.12. Na metade do período de vigência da bolsa, os coordenadores/bolsistas deverão preparar material que deverá ser apresentado em Reunião Acadêmica, juntamente com os outros projetos contemplados neste Edital. O esquema da apresentação e demais orientações serão divulgados em documento a ser elaborado pelos membros da Comissão responsável por esse Edital e disponibilizadas na página da PROEXT.

6.2.13 Ao final das atividades do projeto, os coordenadores deverão apresentar um artigo, com os resultados e conclusões do projeto, para publicação na Revista de Extensão da UFRRJ.

6.2.14. Avaliar e aprovar o Relatório final de Atividades.

6.2.15. Requerer, junto à Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ, quando for o caso, justificadamente por escrito, o desligamento do bolsista.

6.2.16. Os coordenadores terão o prazo de 4 dias úteis após divulgação dos resultados para fazer a indicação dos bolsistas.

6.3. DOS FORMULÁRIOS

Os formulários relativos a inscrição do estudante no PROGRAMA DE BOLSAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO- BIEXT estão disponíveis em :

<http://www.proext.ufrj.br/site/programas-e-projetos/>

6.3.1 Formulários para inscrição nos editais:

- ✓ Formulário de Inscrição do bolsista (anexo IV)
- ✓ Termo de Aceite de Orientação (anexo VI)
- ✓ Plano de Trabalho (anexo VII)

6.3.2 Relatórios:

- ✓ Modelo relatório final (anexo VIII)
- ✓ Termo de anuência (anexo IX)

6.3.3 Encerramento de vínculo do bolsista:

- ✓ Solicitação de desistência de bolsa (anexo X)

7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. Considerar ainda para a seleção: a coerência entre o projeto, o PLANO DE TRABALHO e o curso de graduação do mesmo, bem como a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão pelo coordenador.

7.2. Classificar os candidatos aptos conforme: (i) do menor para o maior valor calculado de percentil de CRA de seu curso de graduação; e (ii) conforme critérios estabelecidos pela Deliberação nº 18, de 26/03/2008 do CEPE.

7.3. Os candidatos aptos classificados de acordo com o item 7.2. deste edital e não contemplados com bolsa comporão uma lista de espera, podendo ser acionados de acordo com a disponibilidade de vagas no Programa Institucional de Bolsas.

7.4. Comprovar estar regularmente matriculado na UFRRJ durante o período de vigência da bolsa e ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades do plano de trabalho.

7.5. Apresentar *Curriculum Vitae* (Modelo Lattes/CNPq) atualizado em 2017 e Cópia do CPF.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, deverá ser considerado de menor para o maior valor calculado de percentil de CRA de curso de graduação como primeiro critério de desempate.

8.2. Permanecendo o empate, o menor índice de renda per capita será utilizado como critério de desempate.

9. DO RESULTADO

A lista de bolsistas classificados por proposta contemplada deverá ser enviada a PROEXT para divulgação nos meios eletrônicos próprios à PROEXT, a partir do dia 30/10/2017, em relação única contendo a ocupação das vagas de Ampla Concorrência e as Vagas Reservadas, em ordem alfabética.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. O não cumprimento dos compromissos expressos no item 6.1. deste edital poderá acarretar o cancelamento da bolsa.

10.2. A mudança interna de curso de Graduação, o trancamento geral ou o cancelamento da matrícula pelo bolsista implicará em cancelamento imediato da bolsa.

10.3. A bolsa será cancelada se comprovado o acúmulo de bolsas, ou o estabelecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza ou o exercício de atividade remunerada, incluindo estágio remunerado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo

11.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela PROEXT.

11.3. Ao se inscrever neste edital, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital e da Deliberação nº 18, de 26/03/2008 do CEPE

11.4. Mais informações podem ser encontradas em:

<http://www.proext.ufrj.br/site/programas-e-projetos/>

Seropédica, 22 de setembro de 2017.

Roberto Carlos Costa Lelis

Pró-Reitor de Extensão

Gabriela Rizo

Pró-Reitora Adjunta de Extensão